



## COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**REFERÊNCIA:** PL./0218.6/2018

**PROCEDÊNCIA:** Legislativo

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de transporte e instalação de suportes para bicicletas em ônibus coletivos municipais e intermunicipais, e fixa providências.

**AUTOR:** Dep. Aldo Schneider

**Voto de Relatoria:** Dep. Luciane Carminatti

Senhor Presidente,  
Senhores Deputados.

### I – RELATÓRIO

Aporta a esta Comissão para análise, relatório e voto, o PL./0218.6/2018, que visa dispor sobre a obrigatoriedade de transporte e instalação de suporte para bicicletas em ônibus coletivos municipais e intermunicipais, e fixa providências.

O projeto principal foi lido no expediente do dia 13.07.2016, e encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça no qual, com fundamento no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno, foi nomeada relator a Dep. Valdir Cobalchini, que por requerimento exarado às fls 05, se manifestou primeiramente pelo diligenciamento da matéria, onde foram apontadas algumas inconsistências jurídicas ao projeto, tendo o Autor em razão do Parecer da PGE, apresentado uma emenda substitutiva global, ajustando o projeto ao controle constitucional primário e posteriormente, o Relator diante do novo texto externou sua opinião pela sua aprovação no âmbito da abrangência da Comissão de Constituição e Justiça sendo encaminhado a esta Comissão, onde fui nomeada Relatora.

### II – PARECER

Senhores Deputados, a este órgão fracionário, segundo preceitua a ordem regimental, nos termos do artigo 73 e incisos do regimento Interno da ALESC, cumpre



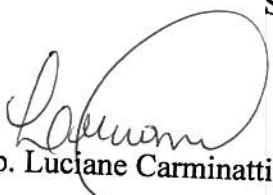
realizar a função legislativa fiscalizadora no âmbito da matéria financeira e orçamentária que importem aumento e diminuição da receita ou da despesa pública, entre outras funções.

Nesse sentido entendo que aparentemente, não se constata efeitos financeiros, razão pela qual, deve a matéria seguir sua linha de análise e ser encaminhada a sua Comissão de Mérito.

### III – VOTO

Ante o exposto, o meu relatório é pela **APROVAÇÃO** do PL./0218.6/2016, nos termos da Emenda Substitutiva Global de fls. 20, apresentada pelo Autor.

Sala das Comissões, em

  
Dep. Luciane Carminatti  
Partido dos Trabalhadores